



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 112/17 – GR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

;
Institui a "Semana Municipal Da Cultura"
no Município De Formosa e dá Outras
Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA" na cidade de Formosa a ser comemorada anualmente na primeira semana de maio.

Parágrafo Único – Os horários de início e termino serão estipulados pelos Organizadores.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA" o Poder Executivo envidará esforços para que sejam realizados:

I Congressos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras, eventos educacionais, sociais e culturais, exposições, demonstrações, apresentações musicais, contemplando a pluralidade de ritmos, estilos.

II Participações de cantores municipais, regionais e até nacionais.

III A programação inclui também as artes cênicas além de desfiles e cortejos de manifestações populares, espetáculos de dança, números de humor, oficina de grafite e gastronomia, entre outras atrações.

Art. 4º Competirá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA".

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades e universidades, para a realização e organização da "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA".

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 10 de outubro de 2017.

Genedir Ribas
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incluir no calendário oficial do município o evento "Semana Municipal da Cultura", a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de maio.

O estado brasileiro estabeleceu a cultura como direito fundamental para o desenvolvimento de seus cidadãos, e nessa condição instituiu a garantia de pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, conforme dispõe o art. 215 da Constituição Federal.

Serão realizados congressos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras, eventos educacionais, sociais e culturais, exposições, demonstrações, apresentações musicais, contemplando a pluralidade de ritmos, estilos, participação de cantores regionais e até nacionais.

A programação inclui também as artes cênicas além de desfiles e cortejos de manifestações populares, espetáculos de dança, números de humor, teatro, atrações circenses, oficina de grafite e gastronomia, entre outras atrações.

A Semana Municipal da Cultura, evento cultural e inclusivo, levará atrações aos munícipes de todas as classes sociais que não tiveram a oportunidade de participar de eventos culturais anteriormente, por falta de dinheiro, informação ou por estes eventos serem realizados em outros municípios.